



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO Nº 15/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal.

Tipo: Menor Preço Global por anexo.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e publicado em forma resumida no Jornal regional de circulação diária.

Data da realização: 29 de Março de 2018.

Horário: 08h30.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 10/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS: BFY-1455; DMN-7805 e DMN-7799** e que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 35/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **29 de Março de 2018**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **29 de Março de 2018**, até às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto à **contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para recuperação dos veículos placas: BFY-1455; DMN-7805 e DMN-7799**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2-1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº. 147/14, em observância ao Decreto Municipal nº. 55, de 18 de dezembro de 2007.

2.2- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

- 2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- Laudo de Vistoria emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SP, assinada pelo representante da licitante e pelo responsável da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, de que inspecionou os veículos no local e está ciente dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, devendo agendar previamente a vistoria com o Responsável da Prefeitura Municipal de Monte Castelo até o dia 28/03/2018 até às 16:00 Hrs, sendo que o veículo **DMN-7799** se encontra no endereço Rua Fortaleza, nº 1605, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo; o veículo **BFY-1455** se encontra no endereço Rua João Ottoboni, nº 301-A, Distrito Industrial, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo; o veículo **DMN-7805** se encontra no endereço Rua Ipiranga, nº 2145, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. Caso não tenha feito o laudo de vistoria, a mesma será desclassificada/inabilitada do certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com **Marca** em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;
- (g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação; através do site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- (d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).
- (b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- (c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO**.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os **veículos** deverão ser entregues pelo fornecedor em até 10 (dez) dias, no local e data determinada pelo setor competente contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

09.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Monte Castelo fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

9.2- **As peças licitadas e serviços deverão ter um prazo de garantia de no mínimo de 03 meses após sua entrega**, de forma que quando de sua entrega estiverem fora desse padrão serão recusados pelo responsável para recebimento dos produtos.

9.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Monte Castelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a expensas do licitante vencedor.

9.4- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato – **PLACAS- BFY-1455; DMN-7805 e DMN-7799** e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).



11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).

12 – DO CONTRATO:

12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 74, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE:

15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente

LOC	FICHA	FUNCIONAL	ECONÔMICA
021200	130	12.361.0011.2019	3.3.90.30
021200	131	12.361.0011.2019	3.3.90.39
021200	134	12.361.0011.2032	3.3.90.30
021200	135	12.361.0011.2032	3.3.90.39
021300	242	10.305.0012.2051	3.3.90.39
021300	245	10.305.0012.2069	3.3.90.30
021300	246	10.305.0012.2069	3.3.90.39

16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de: **R\$ 28.013,00 (vinte e oito mil e treze reais).**

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 15 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 15 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 10/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo DJP-5998.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 10/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo DJP-5998.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 10/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo – PLACA BFY-1455

Peças – FICHA 245

Item	Descrição das Peças	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Anel do comando do distribuidor	PÇ	01		
2.	Bomba d'água	PÇ	01		
3.	Coifa da alavanca de cambio	PÇ	01		
4.	Contra pino	PÇ	02		
5.	Correia alternador	PÇ	01		
6.	Correia dentada	PÇ	01		
7.	Filtro de bico injetor	PÇ	01		
8.	Filtro de combustível	PÇ	01		
9.	Interruptor de óleo do motor	PÇ	01		
10.	Jogo de pastilha	PÇ	01		
11.	Kit de junta homocinética	PÇ	02		
12.	Mangueira do radiador inf	PÇ	01		
13.	Mangueira do radiador sup	PÇ	01		
14.	Reparo da alavanca de cambio	PÇ	01		
15.	Retentor da polia	PÇ	03		
16.	Rotula da alavanca de cambio	PÇ	01		
17.	Velas de motor	PÇ	04		
Total					

Lubrificante – FICHA 245

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Graxa	UN			
Total					

Materiais Diversos – FICHA 245

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Thinner para limpeza	UN			
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Serviços – FICHA 246

Item	Descrição dos Serviços	UN	P.Total
1.	Serviço de limpeza de bicos injetores	UN	
2.	Serviço de lavagem completa	UN	
3.	Serviço de revisão geral mecânica	UN	
Total			

TOTAL GERAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA **até 10 (dez) dias.**

GARANTIA: mínimo de 03 (três) meses.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III - A)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo – PLACA BFY-1455

Peças – FICHA 245

Item	Descrição das Peças	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Acabamento interno do parabrisa	PÇ	02		
2.	Cabos da maçaneta interna da porta	PÇ	02		
3.	Canaleta das portas	PÇ	02		
4.	Emblema da grade	PÇ	01		
5.	Emblemas VW da tampa traseira	PÇ	01		
6.	Fechadura tampa traseira	PÇ	02		
7.	Grade do radiador	PÇ	01		
8.	Grampos do forro de portas	PÇ	20		
9.	Guarnição das portas	PÇ	02		
10.	Jogo de forro de porta	PÇ	01		
11.	Jogo de pestana externa porta esquerda	PÇ	02		
12.	Jogo de pestana interna porta direita	PÇ	02		
13.	Lanterna do teto	PÇ	01		
14.	Lanternas traseiras	PÇ	02		
15.	Maçanetas da tampa traseira	PÇ	01		
16.	Maçanetas interna das portas	PÇ	02		
17.	Palhetas dianteiras (par)	PÇ	01		
18.	Retrovisor lado direito	PÇ	01		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Serviços – FICHA 246

Item	Descrição dos Serviços	UN	P.Total
1.	Mão de obra de funilaria	UN	
2.	Repintura geral externa da carroçaria	UN	
Total			

TOTAL GERAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA **até 10 (dez) dias.**

GARANTIA: mínimo de 03 (três) meses.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III - B)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo – **PLACA DMN-7799**

Peças – FICHA 130

Item	Descrição das Peças	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Anel sincronizador 4° 5° e ré	PÇ	03		
2.	Anel sincronizador revestido 1° e 2°	PÇ	02		
3.	Anel sincronizador revestido 3°	PÇ	01		
4.	Conjunto do sincronizador 2ª e 3ª	PÇ	01		
5.	Conjunto sincronizador 5° e ré	PÇ	01		
6.	Defletor da moringa	Jg	01		
7.	Defletor do eixo piloto	Jg	01		
8.	Garfo da 5ª	PÇ	01		
9.	Pastilhas do garfo	Jg	06		
10.	Retentor da flange	PÇ	01		
11.	Retentor da moringa	PÇ	01		
Total					

Lubrificante – FICHA 130

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Lt. Óleo para cambio	UN	05		
Total					

Materiais Diversos – FICHA 130

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Tubo de silicone	UN	01		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Serviços – FICHA 131

Item	Descrição dos Serviços	UN	P.Total
1.	Revisão completa no cambio	UN	
Total			

TOTAL GERAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA **até 10 (dez) dias.**

GARANTIA: mínimo de 03 (três) meses.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III - C)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de mão de obra para recuperação do Veículo – **PLACA DMN-7805**

Peças – FICHA 134

Item	Descrição das Peças	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Anel bico injetor	PÇ	08		
2.	Batente superior dianteiro	PÇ	02		
3.	Bolacha direito lado roda	PÇ	01		
4.	Bucha manga eixo dianteiro	PÇ	04		
5.	Cabo embreagem	PÇ	01		
6.	Cabo freio mao ts	PÇ	02		
7.	Contrapino	PÇ	02		
8.	Correia alternador	PÇ	01		
9.	Engrenagem vira brequim	PÇ	01		
10.	Filtro combustível	PÇ	01		
11.	Flexível embreagem	PÇ	01		
12.	Guarda pó trambulador	PÇ	01		
13.	Jg cabo vela inguinição	Jg	01		
14.	Jg embuchamento horizontal	Jg	01		
15.	Jg palheta	Jg	01		
16.	Jg pastilha freio dianteiro	Jg	01		
17.	Jg reparo embuchamento eixo dt	Jg	01		
18.	Kit arruela fibra	Kit	01		
19.	Kit correia dentada (tensor/ correia MOTOR	Kit	01		
20.	Kit embreagem	Kit	01		
21.	Kit rolamento cubo traseiro	Kit	02		
22.	Pino central c/ regulagem	PÇ	01		
23.	Pino embuchamento inferior eixo dianteiro	PÇ	02		
24.	Pino embuchamento superior eixo dianteiro	PÇ	02		
25.	Retentor comando válvulas	PÇ	01		
26.	Retentor cubo dianteiro	PÇ	02		
27.	Retentor mancal	PÇ	01		
28.	Retentor piloto	PÇ	01		
29.	Retentor polia dt motor	PÇ	01		
30.	Rolamento agulha	PÇ	01		
31.	Tampa óleo motor	PÇ	01		
32.	Trava contra porca dianteira	PÇ	02		
33.	Vela Ignição	PÇ	04		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

Lubrificante – FICHA 134

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Aditivo radiador	UN	01		
2.	graxa	UN	02		
3.	Oleo cambio 80	UN	02		
Total					

Materiais Diversos – FICHA 134

Item	Descrição	UN	Qte.	P.Unitário	P.Total
1.	Cola substitui juntas	UN	01		
2.	Thinner	UN	03		
Total					

Serviços – FICHA 135

Item	Descrição dos Serviços	UN	P.Total
1.	Serviço terceiro (tornear enchimento eixo dianteiro)	UN	
2.	Serviço terceiro (tornear volante)	UN	
3.	Serviço terceiro (torno campana/lonas)	UN	
4.	Serviço terceiro alinhamento/balanciamento eixo dianteiro	UN	
5.	Serviço terceiro cambagem roda lado direito eixo dianteiro	UN	
6.	Serviço terceiro cambagem roda lado esquerdo eixo dianteiro	UN	
7.	Serviços limpeza bico injetor motor	UN	
8.	Serviços revisar/engraxar cubo dianteiro	UN	
9.	Serviços revisar/engraxar cubo traseiros	UN	
10.	Serviços trocar cabo embreagem	UN	
11.	Serviços trocar cabo freio Mao ts	UN	
12.	Serviços trocar cabo/vela ignição motor	UN	
13.	Serviços trocar correia dentada	UN	
14.	Serviços trocar embuchamento eixo dt	UN	
15.	Serviços trocar filtro combustível	UN	
16.	Serviços trocar kits embreagem	UN	
Total			

TOTAL GERAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS.**

PRAZO DE ENTREGA **até 10 (dez) dias.**

GARANTIA: mínimo de 03 (três) meses.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins, que as peças, materiais e serviços à serem fornecidos, apresentado por esta empresa no **Pregão Presencial nº 10/2018**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 10/2018, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 10/2018, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 - FAX: 18-38551146
E-mail: licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 10/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)